EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Todas as Secretarias e Gabinete
Processo Administrativo nº 359/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla Competição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 261/2026 de 16 de junho de 2026, no seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **16 de setembro de 2026,** às **9 horas**.

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar, mediante Sistema de Registro de Preços, a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e embalagem e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e demais Secretarias Municipais.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5.Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para cada item, quando previstos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa "aberto" adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento),para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, observada a seguinte ordem de classificação:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar os bens pelo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.5. fraudar a licitação

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 02 de setembro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e demais Secretarias e unidades administrativas do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da Contratação:

1.2.1. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura ou da data indicada no próprio instrumento, conforme estabelecido no edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante procedimento de verificação de preços e demais elementos necessários à comprovação da economicidade.

2.3. A prorrogação somente será formalizada mediante manifestação expressa da Administração e observância das condições previstas na legislação vigente, no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a vigência da Ata, os órgãos e unidades participantes poderão realizar as contratações decorrentes do registro, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.
2.6. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das eventuais contratações dela decorrentes, as quais observarão os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, na forma da legislação aplicável.
2.7. Eventual prorrogação da Ata deverá preservar as condições originalmente estabelecidas, ressalvadas as alterações admitidas pela legislação e devidamente justificadas pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b" Lei n.º14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "a" Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CAPÍTULOIII
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras ou setor competente.

7.2. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

7.3. A Autorização de Fornecimento indicará os produtos, as respectivas quantidades e o local específico para realização da entrega, devendo a contratada atender integralmente ao solicitado.

7.4. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, localizada na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- Centro Regional de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1170, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- CAPS 1 Regional Acolher, localizado na Rua Francisco Barasuol, nº 391, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cinco Irmãos, nº 1200, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado, localizada na Rua Sauro Brondani, nº 100, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama, localizada na localidade Ponte Queimada, Interior – Boa Vista do Cadeado/RS, distante aproximadamente 35 km da sede da Prefeitura Municipal;
- Escola Municipal de Ensino Infantil Jeny Pereira Brandão, localizada na Rua Luiz Daltrozo Botega, nº 1542, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS.

7.5. A Administração poderá determinar a entrega em outras unidades integrantes da estrutura municipal, desde que o local seja expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.6. A entrega deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Administração, cabendo à contratada todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos produtos até o local de recebimento.

7.7. A contratada deverá realizar a descarga dos produtos, não sendo atribuída aos servidores municipais a obrigação de descarregar ou movimentar mercadorias provenientes da contratada.

7.8. Os prazos e condições estabelecidos neste item deverão ser observados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do órgão ou da entidade gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP, em especial o controle dos quantitativos registrados e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, os itens, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e os preços registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações, atualizações, revisões ou demais medidas relacionadas aos preços registrados, quando cabíveis.

8.1.3. Avaliar as solicitações motivadas de inclusão, exclusão ou alteração de itens sugeridas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal, promovendo, quando for o caso, a adequação dos respectivos Termos de Referência ou documentos equivalentes, observados os requisitos de padronização, planejamento e racionalização das aquisições.

8.1.4. Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, observadas as competências do Órgão Gerenciador e do órgão requisitante e a legislação aplicável.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e entidades integrantes de outras esferas governamentais no Sistema de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

8.1.6. Exercer as demais competências e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.206/2024 e demais normas municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.1.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, indicando os itens, quantitativos, valores, locais e demais condições necessárias à execução do fornecimento.

8.1.8. Receber e conferir os produtos fornecidos, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados, verificando sua quantidade, qualidade, integridade, validade e conformidade com as especificações constantes do edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.9. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, condições impróprias para consumo ou utilização ou quaisquer outras desconformidades, comunicando a ocorrência ao Detentor para que providencie a substituição.

8.1.10. Comunicar formalmente ao Detentor quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, estabelecendo prazo para a respectiva correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.11. Pagar, no vencimento, as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

8.1.11.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a verificação da conformidade do fornecimento.

8.1.12. Fornecer ao Detentor todas as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto aos quantitativos, locais e prazos de entrega.

8.1.13. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Detentor, exigidas no edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.206/2024.

8.1.14. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações.

8.1.15. Disponibilizar os locais adequados para o recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.1.16. Comunicar ao Detentor, com a maior brevidade possível, quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do fornecimento.

8.2. Das obrigações do detentor

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender integralmente aos pedidos de fornecimento emitidos pela Administração, nos quantitativos, valores, locais e prazos estabelecidos, não se admitindo procrastinação ou recusa injustificada em razão de eventual pedido de revisão, reajuste ou alteração de preços.

8.2.3. Fornecer os produtos de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.2.4. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

8.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos e despesas decorrentes.

8.2.6. Realizar a descarga dos produtos no local determinado na Autorização de Fornecimento, não cabendo ao Município a obrigação de disponibilizar mão de obra para descarregamento ou movimentação dos produtos.

8.2.7. Garantir que os gêneros alimentícios sejam transportados em veículos adequados, limpos, higienizados e compatíveis com a natureza dos produtos, observando as condições de conservação, higiene e temperatura exigidas pela legislação sanitária e pelos fabricantes.

8.2.8. Fornecer gêneros alimentícios de primeira qualidade, próprios para consumo, observando integralmente as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos produtos.

8.2.9. Entregar os gêneros alimentícios em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, contendo, quando aplicável, informações relativas à identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro ou inspeção no órgão competente.

8.2.10. Observar os prazos mínimos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive o percentual mínimo de validade remanescente para produtos não perecíveis e o prazo mínimo estabelecido para produtos com validade reduzida.

8.2.11. Assegurar que os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados sejam entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança.

8.2.12. Fornecer os materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha e demais utensílios em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e livres de defeitos que comprometam sua utilização.

8.2.13. Não substituir produtos, marcas, modelos ou especificações por outros sem prévia e expressa autorização da Administração, quando a substituição for legalmente admissível e não acarretar prejuízo ao Município.

8.2.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração quanto à execução do fornecimento.

8.2.15. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos recusados pela Administração por apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, embalagem inadequada, prazo de validade insuficiente, condições impróprias para consumo ou utilização ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.2.16. Recolher, às suas expensas, os produtos recusados ou considerados inadequados, providenciando sua substituição por produtos que atendam integralmente às exigências da contratação.

8.2.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitadas.

8.2.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, responsáveis legais ou demais informações necessárias à adequada comunicação e execução da Ata.

8.2.19. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, sociais, trabalhistas e demais obrigações legalmente exigidas.

8.2.20. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados, prepostos ou pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, desde a origem até a efetiva entrega e recebimento pela Administração.

8.2.22. Responder integralmente pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, aos órgãos requisitantes ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do fornecimento dos

produtos, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada pela Administração.

8.2.23. Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios.

8.2.24. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.25. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que venha a ter acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável.

8.2.26. Abster-se de transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no edital e pela legislação aplicável.

8.2.27. Cumprir as determinações do fiscal ou gestor da contratação, desde que compatíveis com as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e da legislação vigente.

8.2.28. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando solicitado, justificativa formal e documentação comprobatória.

8.2.29. Não fornecer produtos em quantidade superior à autorizada, não sendo o Município responsável pelo pagamento de produtos entregues sem prévia solicitação ou autorização.

8.2.30. Arcar com todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, substituição de produtos, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento.

8.2.31. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento, neste Termo de Referência, no Decreto Municipal nº 1.206/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto** da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços mantenha integral responsabilidade pela

qualidade, procedência, acondicionamento, transporte, entrega e demais condições relacionadas aos gêneros alimentícios e aos materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha.

9.2. A vedação compreende a transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento, transporte, acondicionamento, entrega e descarga dos produtos.

9.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive pela qualidade, quantidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, independentemente de eventual utilização de terceiros para atividades acessórias que não caracterizem subcontratação do objeto, quando legalmente admitidas.

9.4. O descumprimento da vedação estabelecida neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULOIV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do edital e da respectiva Autorização de Fornecimento, bem como com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.206/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Município e a empresa detentora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita o registro da comunicação.

10.3. O Município poderá convocar representante da empresa detentora para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas irregularidades na entrega, qualidade, quantidade, conservação ou conformidade dos produtos fornecidos.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das condições de execução do fornecimento, dos mecanismos de fiscalização e recebimento, dos prazos e locais de entrega, dos procedimentos para comunicação entre as partes, dos critérios de conferência dos produtos e das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10.5. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, na forma do Decreto Municipal nº 1.206/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos.

10.6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.6.1. Compete ao(s) fiscal(is) acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

a) ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

b) à quantidade dos produtos entregues;

c) à correspondência entre os produtos fornecidos e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento;

d) à qualidade, integridade e condições de conservação dos produtos;

e) ao prazo de validade dos gêneros alimentícios;

f) às condições das embalagens e identificação dos produtos;

g) às condições de transporte, especialmente quanto aos gêneros alimentícios perecíveis, refrigerados ou congelados;

h) ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

i) à regularidade e adequação dos materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha e demais utensílios;

j) à necessidade de substituição de produtos entregues em desconformidade.

10.6.2. O fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando, quando cabível, a correção das irregularidades constatadas e comunicando ao gestor da contratação aquelas situações que ultrapassem sua competência.

10.6.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fiscal comunicar a ocorrência à empresa detentora para que providencie a substituição ou complementação no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.6.4. O acompanhamento e a fiscalização realizados pelo Município não eximem a empresa detentora de sua responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.7.1. A fiscalização administrativa verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho e pagamento e solicitará os documentos comprobatórios necessários ao regular processamento das despesas.

10.7.2. A fiscalização administrativa deverá acompanhar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa detentora, sempre que exigida para a formalização das contratações, liquidação e pagamento, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.206/2024.

10.7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor da contratação para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

10.7.4. O fiscal administrativo deverá registrar e comunicar eventuais situações que possam impedir o regular processamento do empenho, liquidação ou pagamento, bem como outras ocorrências administrativas relevantes relacionadas à execução da contratação.

10.8. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

10.8.1. O gestor da contratação coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, mantendo atualizado o processo administrativo com os registros formais da execução.

10.8.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, referentes às ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e às medidas adotadas para sua solução, comunicando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

10.8.3. Compete ao gestor acompanhar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora, para fins de regular processamento das despesas, bem como registrar e encaminhar as situações que possam comprometer o fluxo normal do empenho, liquidação e pagamento.

10.8.4. O gestor deverá avaliar as ocorrências registradas pelos fiscais e, quando necessário, promover as providências administrativas destinadas à correção das irregularidades, à preservação do interesse público e ao adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.8.5. O gestor deverá acompanhar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando, quando cabível e dentro dos prazos legais, as providências necessárias quanto à renovação, prorrogação, revisão, alteração ou encerramento.

10.8.6. O gestor deverá acompanhar a execução dos quantitativos registrados e contratados, mantendo controle das Autorizações de Fornecimento emitidas, dos produtos efetivamente entregues e dos respectivos valores, de modo a evitar contratações em quantitativos superiores aos autorizados.

10.8.7. Verificada a ocorrência de irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanção administrativa, o gestor deverá adotar as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, observados o

contraditório e a ampla defesa e as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.8.8. O gestor deverá encaminhar a documentação necessária ao setor competente para a realização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o regular recebimento e ateste dos produtos e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.8.9. O gestor e os fiscais deverão atuar de forma coordenada, mantendo registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora.

10.8.10. A fiscalização não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes pela execução do objeto, permanecendo a empresa detentora integralmente responsável pela qualidade, quantidade, segurança, conservação, transporte, entrega e conformidade dos produtos fornecidos.

10.8.11. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.206/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, avaliações, conferências, inspeções, verificações e diligências necessárias à comprovação da qualidade, quantidade, integridade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2. As inspeções poderão ser realizadas no momento da entrega ou posteriormente, sempre que houver necessidade de verificar a conformidade dos produtos, não constituindo o recebimento inicial aceitação definitiva quando forem constatados posteriormente vícios, defeitos ou desconformidades.

11.3. Na entrega dos gêneros alimentícios, poderão ser verificadas, entre outras características:

- identificação do produto e do fabricante;
- integridade e condições das embalagens;
- data de fabricação, quando aplicável;
- prazo de validade e validade remanescente exigida;
- número do lote;
- peso ou volume líquido;
- condições de conservação e armazenamento;

- características organolépticas, quando pertinentes;
- condições de transporte;
- temperatura dos produtos refrigerados ou congelados, quando aplicável;
- existência de registro ou inspeção nos órgãos competentes, quando exigível;
- conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.4. Quanto aos materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha e demais utensílios, poderão ser verificadas as dimensões, capacidade, material, acabamento, integridade, funcionalidade, resistência e demais características estabelecidas nas especificações do objeto.

11.5. A Administração poderá solicitar à contratada documentos, informações, laudos, certificados, registros ou outros elementos comprobatórios da qualidade, procedência e regularidade dos produtos, quando necessários à fiscalização ou quando houver dúvida quanto à sua conformidade.

11.6. Sempre que necessário e tecnicamente justificável, poderão ser realizadas análises ou avaliações por servidor habilitado, laboratório ou entidade competente, especialmente quando houver dúvida quanto à qualidade ou segurança dos gêneros alimentícios.

11.7. Os custos decorrentes de análises, ensaios ou avaliações que comprovem a desconformidade dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.8. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.9. A contratada deverá acolher e colaborar com as avaliações, inspeções e diligências promovidas pela Administração, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados e permitindo o acesso às informações necessárias à verificação da adequada execução do fornecimento.

11.10. A realização de testes, inspeções, avaliações ou diligências pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, quantidade, procedência e conformidade dos produtos, nem reduz sua responsabilidade perante o Município ou terceiros.

11.11. A eventual aceitação dos produtos pela Administração não impedirá a posterior identificação de vícios ou desconformidades que não tenham sido possíveis de constatar no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes e pelas medidas de correção ou substituição cabíveis.

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto contratado, pelas razões a seguir expostas.

12.1.1. A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, caracterizando-se, predominantemente, como fornecimento de bens de consumo, com entregas parceladas e realizadas conforme a necessidade da Administração.

12.1.2. Considerando a natureza do objeto, os prazos de entrega relativamente reduzidos, o fornecimento parcelado e a possibilidade de conferência dos produtos no momento do recebimento, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional aos riscos envolvidos na contratação.

12.1.3. A Administração dispõe de mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora, especialmente por meio da fiscalização do fornecimento, da conferência dos produtos, da recusa de itens em desconformidade, da exigência de substituição dos produtos inadequados e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas poderão ser objeto de apuração e responsabilização da empresa detentora, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.5. A ausência de garantia contratual não exime a empresa detentora de qualquer de suas responsabilidades, permanecendo integralmente obrigada a cumprir as condições de fornecimento estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

12.1.6. Dessa forma, considerando a natureza de bens de consumo do objeto, o fornecimento parcelado, a possibilidade de fiscalização e recebimento dos produtos e os mecanismos administrativos disponíveis para exigir o cumprimento das obrigações, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se apresenta necessária nem economicamente justificável, razão pela qual não será exigida garantia nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento dos Produtos

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor ou responsável designado pela Administração, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para posterior verificação detalhada de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

13.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando sua aceitação condicionada à posterior verificação de sua qualidade, quantidade, integridade, validade, características e conformidade com as exigências da contratação.

13.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento ou na proposta apresentada pela empresa detentora.

13.1.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, às suas expensas, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.5. A substituição deverá ser realizada por produtos que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas na contratação, permanecendo a contratada responsável pela retirada dos produtos recusados.

13.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e consequente aceitação pela Administração.

13.1.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências, análises ou verificações adicionais para aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

13.1.9. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.1.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

13.1.11. A Administração poderá, mesmo após o recebimento definitivo, identificar e comunicar eventuais vícios, defeitos ou desconformidades que não tenham sido constatados no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável pelas medidas de correção ou substituição cabíveis.

13.2. Da Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação necessária, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação aplicável, prorrogável por igual período quando necessário e devidamente justificado.

13.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações legais do referido limite.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

13.2.2.1. a data de emissão;

13.2.2.2. os dados da empresa fornecedora;

13.2.2.3. os dados do Município ou órgão contratante;

13.2.2.4. o número da Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

13.2.2.5. a descrição dos produtos fornecidos;

13.2.2.6. as respectivas quantidades e unidades de fornecimento;

13.2.2.7. o valor unitário e o valor total;

13.2.2.8. o período ou data correspondente ao fornecimento;

13.2.2.9. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o Município.

13.2.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal, social e

trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.5. Constatada eventual situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, observada a legislação aplicável.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município adotará as providências cabíveis perante os órgãos competentes e avaliará a adoção das medidas administrativas previstas na legislação.

13.2.7. Persistindo a irregularidade e estando presentes os pressupostos legais para tanto, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação ou à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.8. Havendo efetiva execução do fornecimento e estando os produtos regularmente recebidos e aceitos, os pagamentos poderão ser realizados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à irregularidade constatada.

13.3. Do Prazo de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.

13.3.2. O pagamento será realizado somente após o regular recebimento dos produtos, o ateste da Nota Fiscal pelo servidor responsável e a conclusão dos procedimentos de liquidação da despesa.

13.3.3. No caso de fornecimento parcial, o pagamento será realizado de acordo com os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

13.4. Da Forma de Pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada formalmente no momento da contratação ou em documento próprio.

13.4.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação aplicável e desde que apresente documentação comprobatória de sua condição.

13.4.5. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto, à documentação fiscal ou à regularidade da Nota Fiscal, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer indenização quando a pendência decorrer de responsabilidade da contratada.

13.4.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração por produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade superior à autorizada ou sem a correspondente Autorização de Fornecimento, salvo quando expressamente autorizado e regularmente formalizado pela Administração.

13.4.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo, no mínimo:

15.1.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta, com a respectiva assinatura, quando exigível;

15.1.2. Modalidade e número da licitação;

15.1.3. Especificação detalhada dos produtos ofertados, de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade com as características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.4. Marca e, quando aplicável, modelo, fabricante e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado;

15.1.5. Valor unitário e valor total de cada item;

15.1.6. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

15.1.7. Declaração de validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital;

15.1.8. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, seguros, fretes e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

15.2. Da comprovação das especificações dos produtos

15.2.1. Quando necessário para a adequada análise da proposta a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, manual, informação técnica do fabricante, página oficial do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do produto ofertado e a conferência de suas características, tais como composição, material, dimensões, capacidade, rendimento, embalagem, apresentação, características técnicas, condições de conservação e demais requisitos previstos para o item, quando aplicáveis.

15.2.3. Para os gêneros alimentícios, a ficha técnica, rótulo, catálogo ou documento equivalente poderá ser utilizado para comprovação da composição, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, apresentação, fabricante, condições de conservação, prazo de validade e demais características exigidas, quando tais informações forem necessárias à avaliação da proposta.

15.2.4. Para os materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha e demais utensílios, poderão ser exigidos catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam verificar, quando aplicável, material de fabricação, dimensões, capacidade, espessura, resistência, acabamento, características de utilização e demais especificações técnicas previstas.

15.2.5. A documentação prevista neste item será utilizada exclusivamente para fins de comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do objeto, não podendo ser exigida de forma indiscriminada ou quando a própria proposta e os demais documentos apresentados já forem suficientes para a análise.

15.2.6. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, inclusive mediante arquivo digital ou indicação de página oficial do fabricante, desde que possibilitem a verificação das características do produto ofertado.

15.2.7. A apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente não poderá ser utilizada para alterar ou substituir as características originalmente ofertadas na proposta, devendo as informações apresentadas ser compatíveis entre si.

15.2.8. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento das especificações exigidas, ou sejam identificadas divergências entre o produto ofertado e as características estabelecidas no Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão devidamente fundamentada, observados o edital, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

16.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.1.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

OU

16.1.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

16.1.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

16.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

16.1.4.1. Quando exigível em razão da natureza dos produtos e da legislação sanitária aplicável, o licitante deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade objeto da contratação.

16.1.4.2. A exigência prevista no subitem anterior será aplicável somente aos licitantes e aos itens para os quais a legislação sanitária exigir o respectivo licenciamento, considerando-se a natureza dos produtos comercializados.

16.1.4.3. Quando exigido pela legislação aplicável ao produto, o licitante deverá comprovar que os gêneros alimentícios ofertados possuem os registros, inspeções ou autorizações sanitárias pertinentes, tais como SIM, SIE ou SIF, conforme o caso e a natureza do produto.

16.1.4.4. Quando a legislação dispensar determinado produto de registro, inspeção ou licença específica, não será exigida documentação que não seja legalmente aplicável ao respectivo item.

16.1.4.5. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4.6. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá guardar pertinência com o objeto e limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo vedadas exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

16.1.5. Da documentação complementar

16.1.5.1. Quando necessário à comprovação da regularidade do produto ou da atividade comercial desenvolvida pelo licitante, poderão ser exigidos documentos complementares previstos na legislação específica, desde que expressamente relacionados ao objeto da contratação.

16.1.5.2. Para os gêneros alimentícios sujeitos à fiscalização ou inspeção sanitária, poderão ser exigidos, conforme a natureza do produto, documentos que comprovem o atendimento às exigências dos órgãos competentes, inclusive registros, certificados, licenças ou documentos equivalentes, quando legalmente exigíveis.

16.1.5.3. A documentação relativa aos produtos deverá ser exigida de maneira proporcional e compatível com as características de cada item, não sendo admitida exigência genérica de documentos que não sejam aplicáveis ao produto ofertado.

16.1.5.4. Quando houver participação de cooperativa, deverão ser observadas as disposições específicas da legislação aplicável às sociedades cooperativas, exigindo-se somente os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição, funcionamento e capacidade para executar o objeto, vedada a exigência de documentação incompatível com a natureza da contratação.

16.1.5.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.5.6. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponível.

16.1.5.7. A documentação exigida para habilitação deverá ser limitada ao necessário e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada caracterizará inadimplemento, sujeitando-a, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal.

17.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total da obrigação assumida;

17.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.2.5. apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

17.2.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Da multa

17.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais, observadas a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto:

17.3.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido na Autorização de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item ou parcela em atraso;

17.3.1.2. 1% (um por cento) sobre o valor do item ou parcela, por entrega de produto em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento, quando a irregularidade for passível de correção ou substituição;

17.3.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor do item ou parcela, quando a contratada deixar de substituir, no prazo estabelecido, produto recusado pela Administração em razão de desconformidade, sem prejuízo da obrigação de efetuar a substituição;

17.3.1.4. 3% (três por cento) sobre o valor do item ou parcela, quando houver reincidência na entrega de produtos em desconformidade, após notificação anterior da Administração;

17.3.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, quando houver recusa injustificada em realizar o fornecimento regularmente autorizado;

17.3.1.6. 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial da contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação;

17.3.1.7. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação ou da obrigação correspondente, quando caracterizada a inexecução total da contratação;

17.3.1.8. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude na licitação ou na execução da contratação, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou outras condutas de elevada gravidade, quando cabível a aplicação de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se como valor da obrigação inadimplida o valor do item, parcela ou fornecimento diretamente relacionado à infração, salvo quando expressamente estabelecido que a multa incidirá sobre o valor total da contratação.

17.5. A multa por atraso prevista no subitem 17.3.1 será calculada enquanto perdurar o atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções quando o atraso caracterizar inexecução ou causar prejuízo à Administração.

17.6. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos, ou o atraso que comprometa o atendimento das necessidades da Administração, poderá, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrerem de condutas distintas e independentes, desde que não haja dupla punição pelo mesmo fato.

17.8. Das demais sanções

17.8.1. Além da multa, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais:

a) advertência, exclusivamente para a infração administrativa de dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais, especialmente quando a conduta do licitante ou contratado configurar infração de maior gravidade que não justifique a declaração de inidoneidade, observado o prazo máximo previsto na legislação.

17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, observados o prazo e a competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município em decorrência de sua conduta.

17.12. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.13. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à contratada, observada a legislação aplicável. Caso os créditos existentes não sejam suficientes para sua quitação, a Administração poderá promover a cobrança pelos meios legalmente cabíveis.

17.14. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.206/2024.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item não impede a Administração de promover, quando cabível, a extinção da contratação, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a adoção das demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei.

17.16. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais eventualmente decorrentes da conduta da contratada.

17.17. A Administração poderá deixar de aplicar a penalidade quando constatado que a irregularidade decorreu de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, ou de fato não imputável à contratada, observadas as disposições legais.

17.18. As multas previstas neste item não poderão ultrapassar o limite máximo estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R$ **1.858.060,61** (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, sessenta reais e vinte e sessenta e um centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITEM	COD. ITEM	UN. MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2913	Kg	QUEIJO FATIADO	20,0000	50,1100	1.002,20
2	2917	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	40,0000	42,4400	1.697,60
4	2943	Kg	PÃO FRANCÊS	900,0000	18,6300	16.767,00
7	2952	Kg	MEL DE ABELHA	10,0000	52,9400	529,40
8	2958	Kg	SALSICHA	6,0000	14,9000	89,40
10	2968	Kg	CHUCHU	405,0000	5,4900	2.223,45
11	2974	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	190,0000	16,0000	3.040,00
12	2978	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL - APROX. 400G	350,0000	6,9900	2.446,50
13	2981	Kg	CALDO DE GALINHA	40,0000	26,0000	1.040,00
14	2982	UN	DOCE EM PASTA - 1KG	40,0000	29,9900	1.199,60
15	3002	Kg	ARROZ PARBOILIZADO	1.500,0000	6,9900	10.485,00
16	3007	Kg	QUEIJO COLONIAL	62,0000	55,8400	3.462,08
17	3008	Kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	250,0000	7,9900	1.997,50
18	3010	UN	LINHAÇA 500 G	15,0000	13,5900	203,85
19	3016	UN	AVEIA EM FLOCOS 500 G	95,0000	12,2200	1.160,90
20	3022	UN	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.	910,0000	5,1700	4.704,70
21	3024	UN	BISCOITO DE MAISENA APROX. 400G	240,0000	8,1200	1.948,80
22	3050	UN	ORÉGANO. EMBALAGEM DE 500G	15,0000	29,9000	448,50
23	3053	UN	IORGURTE NATURAL, 170G	25,0000	4,4900	112,25
24	3054	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	870,0000	31,9000	27.753,00
25	3069	Kg	SAL GROSSO	5,0000	4,9900	24,95
26	3074	Kg	BACON DE PORCO	5,0000	50,2800	251,40
27	3075	Kg	QUEIJO RALADO	20,0000	67,4100	1.348,20
28	3085	Kg	MARACUJA	15,0000	18,5900	278,85
29	3091	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LIQUIDO AZUL OU VERDE 10ML	5,0000	6,5900	32,95
30	3099	UN	BALA MASTIGAVEL,SABOR IOGURTE. 600G	80,0000	16,9000	1.352,00
31	3108	UN	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	20,0000	12,9000	258,00
32	3109	UN	LENTILHA - 500 G	210,0000	14,9900	3.147,90
33	3113	UN	MAIONESE LIGHT - 500 G	8,0000	15,7700	126,16
34	3117	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	1.705,0000	59,9000	102.129,50
35	3119	Kg	REPOLHO VERDE	565,0000	8,9900	5.079,35
36	3120	Kg	REPOLHO ROXO	90,0000	11,9900	1.079,10
37	3130	Kg	CHARQUE	70,0000	69,9900	4.899,30
38	3146	Pct	BISCOITO SORTIDO - APROX. 400 GRAMAS	70,0000	8,9900	629,30
39	3155	Kg	ABOBRINHA INTEGRA.	425,0000	10,9900	4.670,75
40	3156	UN	BROCOLIS	750,0000	8,9900	6.742,50
41	3157	Kg	ALHO INTEGRO	114,0000	33,4100	3.808,74
42	3158	Kg	BERGAMOTA	200,0000	6,9900	1.398,00
43	3159	UN	COUVE- FLOR.	630,0000	9,9900	6.293,70

44	3160	Kg	LARANJA PARA SUCO	1.715,0000	4,9900	8.557,85
45	3162	Kg	VAGEM INTEGRA	125,0000	21,6400	2.705,00
47	3166	Kg	LIMÃO PARA SUCO	40,0000	12,5000	500,00
49	3168	Kg	NOZES SEM CASCA	15,0000	89,9000	1.348,50
50	3169	Kg	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	590,0000	55,0000	32.450,00
51	3173	UN	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	595,0000	11,9900	7.134,05
53	3183	MOL	ESPINAFRE	35,0000	7,9900	279,65
54	3186	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA	135,0000	8,9000	1.201,50
55	3188	Kg	PÊRA	155,0000	16,9000	2.619,50
56	3190	Kg	TOMATE LONGA VIDA	1.215,0000	10,9000	13.243,50
57	3193	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 700 G	60,0000	42,9000	2.574,00
58	3195	Kg	PÃO DE TRIGO, CASEIRO DE FORMA(RENDIMENTO 14 FATIAS MÉDIAS)	100,0000	23,2300	2.323,00
59	3201	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	515,0000	24,9000	12.823,50
60	3203	Kg	AÇUCAR MASCAVO	70,0000	18,9000	1.323,00
61	3204	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G	150,0000	7,9000	1.185,00
62	3205	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	30,0000	8,9000	267,00
63	3210	Kg	ARROZ ARBÓREO	50,0000	23,3100	1.165,50
64	3211	UN	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	10,0000	6,9000	69,00
65	3212	UN	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	40,0000	21,3300	853,20
66	3214	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	30,0000	39,9000	1.197,00
67	3215	UN	ABACAXI EM CALDA , 820 G	90,0000	23,6000	2.124,00
68	3216	UN	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	70,0000	13,7600	963,20
69	3217	UN	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	15,0000	12,9000	193,50
70	3218	Kg	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	8,0000	41,9500	335,60
71	3220	Pct	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	105,0000	15,5500	1.632,75
72	3221	Pct	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	110,0000	11,9000	1.309,00
73	3222	UN	ALHO MOÍDO, VIDRO 50G	20,0000	11,7200	234,40
74	3223	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	1.150,0000	1,0000	1.150,00
75	3224	UN	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	850,0000	1,4300	1.215,50
76	3225	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. BOMBONA DE 20 LITROS.	25,0000	26,5600	664,00
78	3227	UN	BISCOITO DOCE,SEM RECHEIO, REDONDO,TIPO MARIA APROX. 400G	270,0000	8,3100	2.243,70
79	3228	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, REDONDO DE CHOCOLATE, TIPO MARIA APROX. 400G	145,0000	8,9000	1.290,50
80	3230	UN	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM APROX. 400G	70,0000	9,9000	693,00

81	3231	UN	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO APROX. 350G	38,0000	8,9000	338,20
82	3232	UN	BISCOITO ROSCA DE MILHO, APROX. 400G	250,0000	10,8800	2.720,00
83	3234	UN	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER APROX. 360G	30,0000	9,9300	297,90
84	3235	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.APROX. 400G SABOR A DEFINIR (CHOCOLATE, COCO, LIMÃO, LARANJA, LEITE)	40,0000	21,9000	876,00
85	3236	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS APROX. 300G	210,0000	10,9000	2.289,00
86	3237	UN	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER APROX. 400G	140,0000	10,9000	1.526,00
87	3238	UN	BATATA PALHA 1KG	75,0000	41,3800	3.103,50
88	3239	UN	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, APROX. 400G	160,0000	9,9000	1.584,00
89	3241	UN	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA APROX. 400G	170,0000	9,9000	1.683,00
90	3242	UN	BEBIDA LÁCTEA. SABORES VARIADOS, 1L.	895,0000	13,9900	12.521,05
91	3243	UN	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	215,0000	9,9000	2.128,50
92	3246	UN	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	10,0000	59,9900	599,90
93	3248	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	315,0000	14,4300	4.545,45
94	3249	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	15,0000	15,4200	231,30
95	3250	Kg	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	33,0000	62,0000	2.046,00
96	3251	Kg	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	31,0000	63,5700	1.970,67
97	3252	UN	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	30,0000	5,9000	177,00
98	3254	UN	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	15,0000	56,2500	843,75
99	3255	UN	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	35,0000	55,8000	1.953,00
100	3256	UN	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	180,0000	22,5100	4.051,80
101	3257	UN	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	605,0000	11,9900	7.253,95
102	3258	UN	CANELA EM RAMA 10G	75,0000	7,2900	546,75
103	3260	UN	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	75,0000	7,3100	548,25
104	3261	UN	CRAVO DA ÍNDIA 30G	65,0000	7,6100	494,65
105	3263	UN	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPOI1 , 500G	195,0000	6,1900	1.207,05
106	3264	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	10,0000	49,9900	499,90
107	3265	UN	CASQUINHA SORVETE. EMBALAGEM COM 20 UN.	15,0000	15,0000	225,00
108	3267	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	140,0000	26,9600	3.774,40

109	3268	Kg	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇUCAR	20,0000	29,7300	594,60
110	3269	Kg	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	20,0000	35,0000	700,00
111	3270	UN	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	10,0000	59,9000	599,00
112	3271	UN	CREME DE LEITE 200G	495,0000	5,9900	2.965,05
113	3272	UN	CREME DE LEITE(NATA) 300G	50,0000	13,2400	662,00
114	3273	Kg	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	27,0000	40,9700	1.106,19
115	3274	Kg	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	5,0000	57,9000	289,50
116	3276	UN	COENTRO EM PÓ, 25G	10,0000	8,8000	88,00
117	3277	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDO VERMELHO, 10ML	5,0000	6,9900	34,95
118	3278	UN	COLORÍFICO 100G	70,0000	4,1400	289,80
119	3279	Kg	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	10,0000	78,6900	786,90
120	3280	L	CHANTILY	30,0000	30,7700	923,10
121	3281	L	CHANTILY DE CHOCOLATE	10,0000	35,0000	350,00
122	3282	Kg	DOCE DE LEITE CREMOSO	75,0000	39,0000	2.925,00
123	3283	UN	DOCE DE LEITE CREMOSO 400G	205,0000	12,0000	2.460,00
125	3285	UN	ERVA DOCE 18G	125,0000	7,0000	875,00
127	3289	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	45,0000	9,9900	449,55
128	3290	UN	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	40,0000	35,0000	1.400,00
129	3291	UN	ERVILHA EM CONSERVA 280G	60,0000	6,5000	390,00
130	3292	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATADO , 840G OU 860G	400,0000	19,6900	7.876,00
131	3294	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	1.265,0000	8,9900	11.372,35
132	3295	Kg	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	30,0000	15,0000	450,00
133	3296	UN	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 KG	30,0000	13,5000	405,00
134	3297	UN	FARINHA DE ROSCA 500G	50,0000	7,2700	363,50
135	3298	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	330,0000	8,0000	2.640,00
136	3299	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	105,0000	8,0000	840,00
137	3301	UN	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	55,0000	5,2100	286,55
138	3302	Kg	FEIJÃO PRETO.TIPO1	935,0000	9,0000	8.415,00
139	3303	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	205,0000	12,0900	2.478,45
140	3304	Kg	FEIJÃO RAJADO TIPO1	20,0000	15,0000	300,00
141	3305	Kg	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	175,0000	13,6600	2.390,50
142	3306	UN	FIGO EM CALDA 850G	65,0000	30,0000	1.950,00
143	3307	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	295,0000	12,3600	3.646,20
144	3308	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	55,0000	10,3100	567,05
145	3310	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	65,0000	22,1700	1.441,05
146	3311	UN	GOIABADA EM PASTA, 400G	35,0000	10,0000	350,00
147	3312	UN	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	140,0000	3,7800	529,20
148	3315	Kg	GRANULADO DE CHOCOLATE	10,0000	35,0000	350,00
149	3316	Kg	GRANULADO COLORIDO	20,0000	35,0000	700,00

150	3317	Lt	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA ,FLUÍDO	6.200,0000	6,9900	43.338,00
151	3318	L	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	20,0000	7,4900	149,80
152	3319	L	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	940,0000	8,9900	8.450,60
153	3320	Kg	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	170,0000	55,6100	9.453,70
154	3321	UN	LEITE CONDENSADO 395G	350,0000	9,5800	3.353,00
155	3323	UN	LEITE DE COCO 200ML	100,0000	7,0000	700,00
156	3325	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	110,0000	4,6800	514,80
157	3326	UN	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	240,0000	10,6500	2.556,00
158	3328	UN	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	625,0000	4,8900	3.056,25
159	3329	UN	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	200,0000	9,8900	1.978,00
160	3330	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	120,0000	9,0000	1.080,00
161	3331	UN	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	40,0000	12,0000	480,00
162	3332	UN	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	35,0000	9,8900	346,15
163	3333	UN	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	475,0000	8,8900	4.222,75
164	3334	UN	MASSA PARA LASANHA 500G	270,0000	11,4700	3.096,90
165	3335	UN	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	400,0000	11,9900	4.796,00
166	3337	UN	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	25,0000	7,0000	175,00
167	3338	UN	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	105,0000	10,3900	1.090,95
168	3339	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	100,0000	34,3900	3.439,00
169	3340	UN	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	157,0000	5,8200	913,74
170	3341	UN	MISTURA PARA BOLO 400G	20,0000	7,9600	159,20
171	3343	Kg	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	505,0000	16,0300	8.095,15
172	3348	UN	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G	20,0000	9,0000	180,00
173	3349	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	1.660,0000	9,5600	15.869,60
174	3352	UN	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	75,0000	15,0000	1.125,00
175	3353	UN	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1KG	110,0000	72,4300	7.967,30
176	3354	UN	ORÉGANO 100G	40,0000	13,5000	540,00
177	3356	UN	POLPA DE TOMATE 520G	70,0000	9,9100	693,70
178	3360	UN	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	50,0000	3,5000	175,00
179	3361	UN	PÊSSEGO EM CALDA 820G	100,0000	17,2400	1.724,00
180	3362	UN	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	120,0000	15,4800	1.857,60
181	3363	UN	PEPINO EM CONSERVA 1KG	65,0000	37,6200	2.445,30
182	3364	UN	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G	10,0000	7,2500	72,50
183	3365	UN	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	5,0000	8,6600	43,30
184	3367	UN	POLVILHO DOCE 500G	65,0000	7,3900	480,35
185	3368	UN	POLVILHO AZEDO 500G	60,0000	9,3400	560,40

186	3369	Kg	PINHÃO ÍNTEGRO	80,0000	18,8400	1.507,20
187	3370	UN	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	40,0000	3,9900	159,60
188	3371	UN	CENTO DE PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	126,0000	180,0000	22.680,00
189	3372	UN	CENTO DE RISOLIS DE FRANGO FRITO	121,0000	180,0000	21.780,00
190	3373	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 200G	126,0000	10,9700	1.382,22
191	3374	Pct	PIRULITOS COM 50 UN	85,0000	18,6200	1.582,70
192	3375	Kg	SAL IODADO, REFINADO	315,0000	4,0000	1.260,00
193	3376	Kg	SALAME COLONIAL	101,0000	69,9000	7.059,90
194	3377	Kg	SAL TEMPERADO	10,0000	11,3700	113,70
195	3379	UN	SORVETE 1 LITRO/1KG	30,0000	37,5700	1.127,10
196	3381	UN	SAGU TIPO 1, 500G	235,0000	7,6100	1.788,35
197	3382	UN	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	125,0000	9,7600	1.220,00
198	3384	UN	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G, COM 15 SACHÊS DE 5G CADA.	70,0000	8,5700	599,90
199	3385	UN	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 60G COM SACHÊS	10,0000	8,5700	85,70
200	3386	UN	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ 60G, COM 5 SACHÊS DE 5G CADA.	15,0000	8,5700	128,55
201	3387	UN	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	25,0000	9,9000	247,50
202	3389	UN	VINAGRE DE MAÇA 750 ML	250,0000	12,0000	3.000,00
203	3390	UN	VINAGRE TINTO 750 ML	60,0000	9,8900	593,40
204	3392	UN	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	375,0000	7,0000	2.625,00
205	3393	UN	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	210,0000	7,0000	1.470,00
206	3394	UN	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	270,0000	7,0000	1.890,00
207	3395	Kg	ABACATE INTEGRO	70,0000	10,9900	769,30
208	3396	MOL	AGRIÃO	250,0000	7,0000	1.750,00
209	3398	Kg	GENGIBRE RAIZ	6,0000	23,0000	138,00
210	3399	Kg	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	30,0000	28,9900	869,70
211	3402	Kg	BETERRABA ÍNTEGRA	587,0000	7,5400	4.425,98
212	3403	Kg	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	1.125,0000	8,6800	9.765,00
213	3404	Kg	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	330,0000	7,5600	2.494,80
214	3405	Kg	BATATA DOCE ÍNTEGRA	810,0000	7,5700	6.131,70
215	3406	Kg	BERINJELA ÍNTEGRA	10,0000	14,5100	145,10
216	3407	UN	COUVE CHINESA	150,0000	8,0000	1.200,00
217	3408	Kg	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	775,0000	8,5500	6.626,25
218	3409	Kg	CENOURA FIRME	575,0000	7,4500	4.283,75
219	3410	Kg	CAQUI	145,0000	18,0000	2.610,00
220	3411	Kg	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	255,0000	49,4100	12.599,55
221	3413	Kg	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	118,0000	14,4000	1.699,20
222	3414	Kg	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	30,0000	32,7300	981,90
223	3415	Kg	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	35,0000	33,7900	1.182,65

224	3416	Kg	MAÇA FUJI	1.150,0000	9,9000	11.385,00
225	3417	Kg	MAÇA GALA	1.550,0000	10,7000	16.585,00
226	3418	Kg	MAÇÃ VERDE	60,0000	20,1000	1.206,00
227	3419	Kg	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	225,0000	45,0000	10.125,00
228	3420	Kg	MORANGA CABOTIÁ	445,0000	8,0000	3.560,00
229	3421	Kg	MELANCIA ÍNTEGRA	1.365,0000	5,9300	8.094,45
230	3422	Kg	MELÃO ÍNTEGRO	550,0000	9,7600	5.368,00
231	3423	Kg	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	955,0000	11,5800	11.058,90
232	3424	Kg	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	605,0000	17,5000	10.587,50
233	3425	Kg	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	1.370,0000	9,6800	13.261,60
234	3426	Kg	PÊSSEGO FIRME	30,0000	39,5900	1.187,70
235	3427	Kg	UVA RUBI	120,0000	22,3200	2.678,40
236	3429	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	1.220,0000	15,0000	18.300,00
237	3430	UN	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	1.700,0000	10,3500	17.595,00
238	3431	Kg	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	1.440,0000	6,9000	9.936,00
239	3432	Kg	BANANA PRATA SEMI-MADURA	1.690,0000	8,6600	14.635,40
240	3433	Kg	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	1.600,0000	61,4700	98.352,00
241	3434	Kg	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	630,0000	49,9000	31.437,00
242	3435	Kg	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	580,0000	32,0000	18.560,00
243	3438	Kg	CORAÇÃO DE GALINHA	230,0000	43,2300	9.942,90
244	3439	Kg	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	1.751,0000	17,6700	30.940,17
245	3440	UN	EMPANADO DE FRANGO 100 G	200,0000	5,0000	1.000,00
246	3441	Kg	PÃO SOVADINHO MÉDIO	815,0000	26,4000	21.516,00
247	3442	Kg	PÃO SOVADINHO PEQUENO	305,0000	26,4000	8.052,00
248	3443	Kg	SALSICHA DE FRANGO	100,0000	21,6500	2.165,00
249	3444	Kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	341,0000	35,0000	11.935,00
250	3445	UN	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	1.305,0000	12,8700	16.795,35
251	3446	UN	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	160,0000	14,0000	2.240,00
252	3447	UN	PATÊ DE FRANGO, 100G	95,0000	5,3900	512,05
253	3448	Kg	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	160,0000	28,0000	4.480,00
254	3450	Kg	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	80,0000	19,1800	1.534,40
255	3451	Kg	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	441,0000	65,0000	28.665,00
256	3453	UN	GRÃO DE BICO 500G	105,0000	12,0000	1.260,00
257	3455	UN	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	20,0000	9,0500	181,00
258	3457	UN	MEL DE ABELHA PURO, 500G	51,0000	50,9100	2.596,41
259	3481	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	30,0000	105,0000	3.150,00

260	3482	UN	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 150G	15,0000	18,8800	283,20
261	3483	UN	MANTEIGA 200 G	70,0000	15,0000	1.050,00
262	3484	UN	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	60,0000	6,5900	395,40
263	3486	Kg	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	55,0000	65,0000	3.575,00
264	3487	UN	QUEIJO RALADO 50G	20,0000	7,5600	151,20
265	3488	L	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	15,0000	7,9900	119,85
266	3500	Kg	BOLACHA CASEIRA	75,0000	40,7900	3.059,25
267	3502	UN	MILHO VERDE LATA 200GR	30,0000	5,5400	166,20
268	3518	UN	TRIGO EM GRÃOS 500G	20,0000	9,9000	198,00
269	3519	Kg	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	815,0000	32,0000	26.080,00
270	3520	Kg	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	200,0000	35,0000	7.000,00
271	3527	UN	CHÁ HIBISCO 25 G	50,0000	9,5100	475,50
272	3529	L	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	450,0000	28,0000	12.600,00
273	3550	UN	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	25,0000	18,6100	465,25
274	3551	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE MEL APROX.120G.	25,0000	22,4400	561,00
275	3553	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CHOC/NOZES OU OUTRO SABOR A DEFINIR APROX.120G.	50,0000	28,3200	1.416,00
277	3556	UN	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	10,0000	8,1200	81,20
278	3557	UN	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	5,0000	14,0300	70,15
279	3560	UN	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G	10,0000	16,5300	165,30
280	3562	UN	MASSA DE LASANHA 200G	10,0000	9,8800	98,80
281	3564	UN	BOLO PRONTO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 450G	20,0000	28,0000	560,00
282	3566	UN	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	5,0000	31,9000	159,50
283	3567	UN	CUCA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE,250G	15,0000	25,0000	375,00
284	3569	Kg	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	70,0000	40,0000	2.800,00
285	3570	Kg	CUCA COM RECHEIO	115,0000	38,0000	4.370,00
286	3572	Lt	SUCO NATURAL DE FRUTA CONCENTRADO	1.210,0000	28,0000	33.880,00
287	3579	UN	BALA DE CANELA 250 GRAMAS	5,0000	11,9200	59,60
288	3586	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS APROX. 86G S/ AÇUCAR	10,0000	13,7800	137,80
289	3598	UN	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	10,0000	34,6800	346,80
290	3600	UN	GELÉIA DIET UVA, 260G	32,0000	25,4800	815,36
291	3615	UN	BISCOITO DE MAÇÃ C/ CANELA APROX. 86G, S/ AÇUCAR	10,0000	19,9900	199,90
292	3616	Kg	AMIDO DE MILHO. 1 KG	245,0000	12,3300	3.020,85

293	3617	UN	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	160,0000	6,5400	1.046,40
294	3618	Kg	COXINHA DA ASA DE GALINHA	1.740,0000	22,0000	38.280,00
295	3620	Kg	FÌGADO BOVINO	15,0000	20,3500	305,25
296	3623	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 400 G, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA FAIXA ETÁRIA. ELABORADA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, CONTENDO LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, ÓLEOS VEGETAIS E MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO FERRO E DEMAIS NUTRIENTES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. DEVERÁ CONTER ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E, QUANDO PREVISTOS NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA, COMO DHA E ARA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	20,0000	75,0000	1.500,00
297	3624	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - 400 G. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 (SEIS) MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA E INDICADA COMO FÓRMULA DE SEGUIMENTO. ELABORADA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, CONTENDO LACTOSE E/OU OUTROS CARBOIDRATOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ÓLEOS VEGETAIS E MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO FERRO E DEMAIS NUTRIENTES ESSENCIAIS AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. PODERÁ CONTER ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA, COMO DHA E ARA, E DEMAIS COMPONENTES NUTRICIONAIS PERMITIDOS PARA A CATEGORIA.	20,0000	75,0000	1.500,00
298	3625	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 400 G, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA FAIXA ETÁRIA. ELABORADA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, CONTENDO LACTOSE COMO PRINCIPAL FONTE DE CARBOIDRATO, ÓLEOS VEGETAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, INCLUINDO VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. DEVERÁ CONTER DHA E ARA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE APLICÁVEL À CATEGORIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM LATA COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 400 G	20,0000	85,0000	1.700,00

			(QUATROCENTOS GRAMAS), LACRADA, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA.			
299	3626	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 (SEIS) MESES ATÉ 12 (DOZE) MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA E INDICADA COMO PARTE DE UMA DIETA PROGRESSIVAMENTE DIVERSIFICADA. ELABORADA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, CONTENDO LACTOSE E/OU CARBOIDRATOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ÓLEOS VEGETAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, INCLUINDO VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, EM QUANTIDADES ADEQUADAS AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. EMBALAGEM DE 400 G.	20,0000	80,0000	1.600,00
300	3628	Kg	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	20,0000	15,8400	316,80
301	3629	UN	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 60G COM SACHÊS	15,0000	10,9900	164,85
302	3635	Kg	BISCOITOS SORTIDOS	20,0000	38,9000	778,00
303	3637	Kg	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA	5,0000	83,9000	419,50
304	3642	Pct	BISCOITO BROA APROX. 200 G	30,0000	15,9000	477,00
305	3643	Pct	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM APROX. 500G	60,0000	12,6100	756,60
306	3648	UN	BISCOITO MIGNON, PACOTE COM APROX. 270G	30,0000	8,2300	246,90
307	3649	UN	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	75,0000	11,9000	892,50
308	3652	UN	CHA VERDE	90,0000	11,9000	1.071,00
309	3674	Kg	MOLHO HOT DOG 2 KG	10,0000	17,6000	176,00
310	3675	L	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	450,0000	15,3600	6.912,00
311	3676	Pct	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	50,0000	20,7000	1.035,00
312	3677	Pct	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	55,0000	39,0500	2.147,75
313	3678	UN	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	70,0000	9,9900	699,30
314	3679	UN	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	15,0000	19,0000	285,00
315	3682	UN	BEBIDA LÁCTEA- IORGUTE SEM LACTOSE	50,0000	8,9900	449,50
316	3698	Pct	MASSA CONCHINHA 500 G	30,0000	5,4300	162,90
317	3699	Pct	MASSA LETRINHA 500 G	30,0000	5,8600	175,80
318	3700	Pct	MASSA INTEGRAL 500 G	40,0000	7,3100	292,40
319	3706	Lt	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE, SEM PROTEINA DO LEITE, FERMENTO IORGUTE	50,0000	18,2400	912,00
320	3707	UN	BISCOITO SEM PROTEINA DO LEITE, ZERO LACTOSE APROX. 34G, SABORES A DEFINIR, PODENDO SER (CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA, COCO, LIMÃO E OUTROS)	10,0000	22,6100	226,10

321	3713	UN	BOLO PRONTO, SEM LACTOSE E PROTEINA DO LEITE	30,0000	49,5700	1.487,10
322	3716	UN	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE APROX 100-150 g	10,0000	18,9000	189,00
323	3717	UN	BISCOITO DE COCO, SEM PROTEINA DO LEITE E SEM LACTOSE APROX 100-150 g	10,0000	18,9000	189,00
324	3718	UN	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM APROX. 100G	20,0000	9,5900	191,80
326	3725	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	200,0000	15,9000	3.180,00
327	3727	Pct	BALA DE CAFÉ 600 GRAMAS	10,0000	18,9000	189,00
328	3739	UN	AÇUCAR REFINADO 1KG	150,0000	8,5900	1.288,50
329	3750	UN	UVA PASSA SEM SEMENTE, BRANCA OU PRETA, PACOTE DE 200G	10,0000	14,8800	148,80
330	3763	UN	RÚCULA - MAÇO	230,0000	6,9900	1.607,70
331	3767	Kg	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ(BOLACHA PINTADA)	83,0000	39,9000	3.311,70
332	3768	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	2.820,0000	24,3600	68.695,20
333	3769	UN	COUVE MANTEIGA - MAÇO	75,0000	6,9900	524,25
334	3770	UN	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	70,0000	12,6200	883,40
335	3772	UN	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	180,0000	8,3600	1.504,80
336	3774	UN	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	45,0000	16,8100	756,45
337	3775	Kg	FARINHA DE ARROZ	45,0000	14,9000	670,50
338	3776	UN	CACAU EM PÓ 100%- 200G	210,0000	28,5900	6.003,90
339	3777	Pct	CASTANHA DO PARÁ 200G	70,0000	53,3400	3.733,80
340	3778	Pct	CHIA EM GRÃO -200G	45,0000	17,0200	765,90
341	3779	UN	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	320,0000	20,6500	6.608,00
342	3783	Pct	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, APROX. 400G	20,0000	14,4500	289,00
343	3784	Pct	BISCOITO TIPO MARIA, SEM LACTOSE- APROX. 400G	80,0000	17,3400	1.387,20
344	3785	Pct	BISCOITO INTEGRAL, SEM LACTOSE- APROX. 400G	20,0000	15,7100	314,20
345	3786	Pct	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- APROX. 400G	45,0000	14,3900	647,55
346	3787	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- APROX. 400G	50,0000	11,9000	595,00
347	3789	Pct	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- APROX. 400G	40,0000	13,9000	556,00
348	3792	UN	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	600,0000	7,4900	4.494,00
350	3797	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE (MAISENA, TIPO MARIA, ÁGUA E SAL, INTEGRAL, CHOCOLATE ou OUTRO A DEFINIR) - 1 KG	6,0000	41,2300	247,38
351	3800	Pct	AÇÚCAR COLORIDO 500G	15,0000	14,0800	211,20
352	3801	Pct	CONFEITO COLORIDO 500G	10,0000	17,4200	174,20

353	3802	Pct	SALAMONÍACO 500G	30,0000	28,9000	867,00
354	3803	Pct	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G	35,0000	18,9000	661,50
355	3804	Kg	PRESUNTO DE PERU	30,0000	40,5100	1.215,30
356	3806	UN	KETCHUP MÍN 400g	6,0000	10,9900	65,94
357	3808	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR, APROX. 120 G - SABOR A DEFINIR (CHOCOLATE, COCO, LIMÃO, LARANJA, LEITE)	10,0000	13,5000	135,00
358	3815	Cx	SUCO DE UVA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	90,0000	12,9900	1.169,10
359	3816	Cx	SUCO DE LARANJA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	90,0000	12,9900	1.169,10
360	3817	Cx	SUCO DE ABACAIXA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	90,0000	12,9900	1.169,10
361	3819	Kg	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.	5,0000	74,7000	373,50
362	3820	UN	SUCOS 100% NATURAIS E ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	400,0000	159,9000	63.960,00
363	3821	UN	SUCOS 100% NATURAIS ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: ROMÃ, MAMÃO COM LARANJA. EMBALAGEM DE 1,9 LITROS.	350,0000	39,9800	13.993,00
364	3822	UN	MASSA PARA PASTEL PEQUENA. EMBALAGEM DE 200G	145,0000	7,9900	1.158,55
365	3823	UN	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR. 1KG	80,0000	38,1100	3.048,80
366	3824	Kg	BOLACHA CASEIRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (SABOR A DEFINIR)	25,0000	45,5000	1.137,50
367	3825	Kg	PÃO CASEIRO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	150,0000	28,0000	4.200,00
368	3829	Kg	CUCA COM RECHEIO DE FRUTA	410,0000	36,0000	14.760,00
369	11758	UN	COPOS DESCARTÁVEIS - 300ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50,0000	16,9000	845,00
370	11776	UN	FACA DE MESA EM INOX 21 CM SEM PONTA	150,0000	12,9000	1.935,00
371	11791	UN	CILINDRO PARA PÃES E MASSAS	2,0000	243,1300	486,26
372	11794	UN	COLHER GRANDE - INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM	9,0000	39,9000	359,10
373	11796	Cx	PALITO DE DENTE C/200 UNID	45,0000	6,9900	314,55
374	11809	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM	174,0000	18,9000	3.288,60
375	11813	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	40,0000	7,9900	319,60
376	11814	Pct	COPO PARA CAFEZINHO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID	60,0000	7,9900	479,40
377	11820	UN	PANELA DE PRESSÃO - 7 LT	1,0000	229,9000	229,90
378	11825	UN	PEGADOR DE MASSA EM INOX TAM MINIMO 29 CM	4,0000	24,9000	99,60
379	11834	Cx	FOSFORO DE SEGURANÇA LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	20,0000	16,9000	338,00
380	11838	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 4 LTS	2,0000	24,9000	49,80

381	11841	UN	CHALEIRA EM INOX 2 LTS	1,0000	99,9000	99,90
382	11850	UN	PANELA PIPOQUEIRA COM TAMPA DE VIDRO Nº22	3,0000	134,9500	404,85
383	11862	UN	TERMICA 1,8 COM CABO DE PLÁSTICO	4,0000	89,9000	359,60
384	11864	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL 5 LITROS	4,0000	119,9000	479,60
385	11883	UN	CAIXA TERMICA EM FIBRA 45 LITROS	4,0000	762,4000	3.049,60
386	11896	UN	COPO/CANECA DE ALUMINIO COM CABO 1 L	2,0000	29,9000	59,80
387	11903	UN	JARRA MÉDIA DE VIDRO 2 L	3,0000	49,9000	149,70
388	11904	UN	JARRA GRADUADA COM TAMPA 5L	1,0000	59,9000	59,90
389	11914	UN	REFRATÁRIA DE VIDRO RETANGULAR 23X40X5 CM	2,0000	89,9000	179,80
390	11915	UN	TABUA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 40X28 CM OU 40X25 CM	6,0000	39,9000	239,40
391	11929	UN	POTE PLASTICO PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 1000ML	5,0000	19,9000	99,50
392	11948	UN	LIXEIRA INOX-COM PEDAL 20 L	5,0000	249,9000	1.249,50
393	11969	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS INOX	2,0000	19,9000	39,80
394	11974	UN	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	2,0000	189,9000	379,80
395	11982	UN	COPO INFANTIL DE PLASTICO RESISTENTE, COM BICO, CAP 120 ML	20,0000	19,9000	398,00
396	11989	UN	FACA DE MESA DE SERRINHA, EM AÇO COM CABO POLIETILENO	6,0000	12,9000	77,40
397	11998	UN	FUNIL PLASTICO COM COADOR, TAMANHO 10 CM	5,0000	9,9000	49,50
398	12006	Lt	1 FRIGIDEIRA SEM TAMPA 20CM- 2,14 LITROS 1 CAÇAROLA RASA 16 CM- 1,30 LITROS 1 CAÇAROLA RASA 20 CM- 2,89 LITROS 1 CAÇAROLA FUNDA 20 CM- 3,65 LITROS 1 COZI VAPORE 20 CM- 3,13 LITROS	1,0000	499,9000	499,90
399	12007	UN	LEITEIRA COM TAMPA ANTIADERENTE 2 LITROS	4,0000	89,9000	359,60
400	12008	UN	FILTRO PARA OLEO COM COADOR, EM ALUMINIO, CAP. 1,4 LITROS	2,0000	49,9000	99,80
401	12013	UN	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	35,0000	12,9000	451,50
402	12014	UN	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, 12,36 CM -PACOTE COM 50 UNIDADE	70,0000	12,9000	903,00
403	12015	UN	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	1.280,0000	8,9000	11.392,00
404	12016	UN	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	1.280,0000	10,9000	13.952,00
405	12017	UN	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	298,0000	8,9000	2.652,20
406	12035	UN	FRIGIDEIRA GRANDE APROX. 3 LITROS	1,0000	149,9000	149,90
408	12040	UN	POTES RETANGULARES ALTOS DE APROX. 3,6 L MICOONDAS E FREZER	6,0000	59,9000	359,40

409	12053	UN	POTE DE PLASTICO, FIRME, ALTO, QUADRADO 2 LITROS	7,0000	34,9000	244,30
410	12064	Pct	PRATO DESCARTAVÉL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN	190,0000	14,9000	2.831,00
411	12065	Pct	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN	320,0000	12,9000	4.128,00
412	12076	UN	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 48 CM	3,0000	139,9000	419,70
413	12078	UN	GARFOS DE MESA INOX	20,0000	18,9000	378,00
414	12093	UN	BACIA QUADRADA MÉDIA ENTRE 8 E 10 L	4,0000	29,9000	119,60
415	12094	UN	BACIA QUADRADA DE PLASTICO CAPACIDADE 20 LITROS	2,0000	49,9000	99,80
416	12099	UN	FRIGIDEIRA GRANDE COM CESTA, TAM APROX. DE 3,5 A 4,2 L	4,0000	219,9000	879,60
417	12120	UN	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS PEQUENO 500G	5,0000	16,9000	84,50
418	12123	UN	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	80,0000	9,9000	792,00
419	12126	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS COM TORNEIRA, NA COR AZUL	2,0000	299,9000	599,80
420	12129	UN	FORMA RETANGULAR NAS MEDIDAS 28 CM x 40 CM	5,0000	69,9000	349,50
421	12138	UN	FACA DE FIO PARA CORTAR CARNE, EM AÇO INOX, TAMANHO 6 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO.	3,0000	49,9000	149,70
423	12174	UN	ESCUMADEIRA EM INOX - GRANDE TAM 32 A35 CM	3,0000	39,9000	119,70
424	12176	UN	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE- APROX. MED. 30 X 8	2,0000	129,9000	259,80
425	12187	UN	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE - 5,8 A 8 LITROS	3,0000	39,9000	119,70
426	12188	UN	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE - ENTRE 12 E 14 LITROS	5,0000	54,9000	274,50
427	12189	UN	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE- ENTRE 16 A 18 LITRO	3,0000	69,9000	209,70
428	12191	UN	ESCOADOR DE LOUÇA EM ALUMÍNIO	2,0000	115,9000	231,80
430	12200	UN	POTES QUADRADOS EM PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 5 LITROS	8,0000	59,9000	479,20
431	12207	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 L, INMETRO, FECHAMENTO EXTERNO	3,0000	299,9000	899,70
432	12210	UN	FRIGIDEIRA APROX. MED. 32 CM COM CABO E TAMPA, ANTIADERENTE	1,0000	189,9000	189,90
433	12218	UN	CONCHA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 28.9 X 9 X 7.1 CM (C X L X A)	3,0000	27,9000	83,70
434	12219	UN	CHALEIRA ELETRICA 1,8L 220V	1,0000	159,9000	159,90
435	12229	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	40,0000	7,9900	319,60
436	12232	UN	FORMA PARA PUDIM, COM TUBO, ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, TAMANHO 36 CM	1,0000	89,9000	89,90

437	12240	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA DE MESA, INOX	2,0000	59,9000	119,80
438	12251	UN	COLHER GRANDE DE INOX COM 50CM.	2,0000	54,9000	109,80
439	12253	UN	COLHER CÔNCAVA PARA COZINHA DE 60CM.	4,0000	69,9000	279,60
440	12261	UN	KIT 03 POTES DE VIDRO , QUADRADO COM TAMPA, 500 ML.	2,0000	79,9000	159,80
441	12263	UN	KIT 06 POTES DE VIDRO REDONDO COM TAMPA HERMÉTICO TAMANHO 400 ML CADA	2,0000	149,9000	299,80
442	12264	UN	ACENDEDOR DE FOGÃO, GERADOR DE FAÍSCA	10,0000	19,9000	199,00
443	12271	UN	BULE ALUMÍNIO 5 LITROS	1,0000	99,9000	99,90
444	12272	UN	BULE INOX 2 LITROS	2,0000	129,9000	259,80
445	12273	UN	ESPÁTULA- COLHER DE SILICONE COZINHA 27 CM	2,0000	29,9000	59,80
446	12279	UN	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PUDIM, COM TAMPA, Nº 22	1,0000	69,9000	69,90
447	12280	UN	BOTIJÃO TRIPÉ TÉRMICO 9 LITROS	4,0000	249,9000	999,60
448	12290	UN	CONCHA INOX MÉDIA 21,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 DE LARGURA E 7,5 DE ALTURA	3,0000	29,9000	89,70
449	12291	UN	GARFO AÇO INOX, FIRME, RESISTENTE 18,5 X 1,9 X 2,4 CM; 50 G, MARCA CONCEITUADA	150,0000	24,9000	3.735,00
450	12293	UN	KIT PENEIRAS COADOR AÇO INOX 8,10,12	1,0000	59,9000	59,90
451	12294	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOXIDÁVEL, COM ALÇAS, 5 LITROS	2,0000	99,9000	199,80
452	12296	UN	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR MED. APROX. 36X25	1,0000	69,9000	69,90
453	12297	UN	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR MED. APROX. 33X22	1,0000	59,9000	59,90
454	12298	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO PRETO GROSSO 10 L	1,0000	278,9000	278,90
456	12300	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO PRETO GROSSO 30 L	2,0000	599,9000	1.199,80
457	17938	Cx	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	10,0000	49,9000	499,00
458	18043	UN	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM M COM 100 UNIDADES	5,0000	69,9000	349,50
459	18044	UN	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM G COM 100 UNIDADES	5,0000	69,9000	349,50
460	18091	UN	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES. COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	40,0000	39,9000	1.596,00
461	24372	Pct	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	120,0000	13,2300	1.587,60
462	24373	Pct	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	20,0000	13,2300	264,60
463	28594	Cx	SACOLA PLASTICA - CAPACIDADE 5 LITROS	50,0000	89,9000	4.495,00

464	28599	Cx	SACOLA PLÁSTICA 30 X 40 COM 100 UNIDADES	10,0000	39,9000	399,00
465	28611	UN	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID	65,0000	47,8300	3.108,95
466	28676	UN	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, MEDINDO 10X16CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	45,0000	89,9000	4.045,50
467	28678	UN	SACO DE PLASTICO POLIPROPILENO 6 X 9 0,5	20.000,0000	1,0000	20.000,00
468	28740	UN	SACOLAS PLÁSTICAS 30 X 40 - CAIXA COM 1000 SACOLAS SACOLA PADRÃO POSSUI ALÇA CAMISETA, É PRODUZIDA EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR BRANCA. PRODUTO RESISTENTE, IDEAL PARA EMBALAR. MEDIDAS: 30 X 40CM.	15,0000	249,9000	3.748,50
469	32108	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	330,0000	15,9300	5.256,90
470	32262	UN	CARVÃO 4 KG	50,0000	39,9000	1.995,00
473	33497	UN	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS	20,0000	89,9000	1.798,00
474	33917	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM MOAGEM MÉDIA, IDEAL PARA PREPARO EM FILTROS DE PAPEL, COADORES DE PANO OU CAFETEIRAS. ELABORADO A PARTIR DA SELEÇÃO DE GRÃOS DE QUALIDADE. INTENSIDADE DE 5 A 8 (TRADICIONAL). POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE. POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO.CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM MOAGEM MÉDIA, IDEAL PARA PREPARO EM FILTROS DE PAPEL, COADORES DE PANO OU CAFETEIRAS. ELABORADO A PARTIR DA SELEÇÃO DE GRÃOS DE QUALIDADE. INTENSIDADE DE 5 A 8 (TRADICIONAL). POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE. POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO.	350,0000	34,9000	12.215,00
475	33920	Cx	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOSCHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOS	40,0000	11,9900	479,60
476	33921	Cx	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA CAIXA COM 10 SAQUINHOSCHÁ DE MAÇÃ COM CANELA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	100,0000	11,9900	1.199,00

477	33922	Cx	CHÁ DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOSCHÁ DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	40,0000	11,9900	479,60
478	33923	Cx	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CAIXA COM 10 SAQUINHOSCHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000	11,9900	599,50
479	34003	UN	CENTO DE SALGADOS DIVERSOS CENTO DE SALGADOS DIVERSOS	8,0000	180,0000	1.440,00
480	34004	UN	CENTO DE CANUDINHOS DE FRANGOCENTO DE CANUDINHOS DE FRANGO	27,0000	220,0000	5.940,00
481	34005	UN	CENTO DE BARQUETES DE FRANGOCENTO DE BARQUETES DE FRANGO	34,0000	220,0000	7.480,00
482	34006	UN	CENTO DE CROISSANT DE FRANGOCENTO DE CROISSANT DE FRANGO	27,0000	220,0000	5.940,00
483	34007	UN	CENTO DE CROISSANT DE CHOCOLATE BRANCOCENTO DE CROISSANT DE CHOCOLATE BRANCO	58,0000	220,0000	12.760,00
484	34008	UN	CENTO DE PASTEL FOLHADO DE FRANGO CENTO DE PASTEL FOLHADO DE FRANGO	75,0000	220,0000	16.500,00
485	34025	UN	CENTO DE BRIGADEIROCENTO DE BRIGADEIRO	78,0000	180,0000	14.040,00
486	34026	UN	CENTO DE TRUFAS SABORES VARIADOSCENTO DE TRUFAS SABORES VARIADOS	73,0000	250,0000	18.250,00
487	34027	UN	CENTO DE BEIJINHOCENTO DE BEIJINHO	65,0000	180,0000	11.700,00
488	34028	UN	CENTO DE CANUDINHOS DE FRIOSCENTO DE CANUDINHOS DE FRIOS	73,0000	220,0000	16.060,00
489	34248	UN	GARRAFA TERMICA INOX CAP. ENTRE 1,8 E 1,9 LT	9,0000	219,9000	1.979,10
490	35681	UN	JARRA DE VIDRO TEMPERADO 3 LJARRA DE VIDRO TEMPERADO 3 L	3,0000	89,9000	269,70
491	35682	UN	PANELA DE FERRO 5 LITROSPANELA DE FERRO 5 LITROS	4,0000	335,9000	1.343,60
492	35686	KIT	KIT 10 COPOS PLÁSTICO ESCOLAR REUTILIZÁVEL ATÓXICO 200 ML	5,0000	99,9000	499,50
493	35687	UN	COPO DE VIDRO INFANTIL 190 ML	50,0000	16,9000	845,00
494	35689	UN	SUQUEIRA DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM TORNEIRA, 5 LITROS	3,0000	299,9000	899,70
495	35690	KIT	KIT 50 PRATOS ESCOLAR REDONDO, PLÁSTICO ATÓXICO, FUNDO, 22 A 23 CM.	1,0000	199,9000	199,90
496	35691	KIT	KIT 20 PRATOS INFANTIL DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM DIVISÓRIA 20X3 CM	1,0000	99,9000	99,90
497	35692	UN	PRATO INFANTIL INOX FUNDO, REDONDO. MEDIDA APROX.23 CM	50,0000	69,0000	3.450,00
498	35693	UN	CANECA INOX COM ALÇA DUPLA, ATÓXICO 0 A 6 ANOS	70,0000	59,9000	4.193,00
499	35696	UN	FACA DE MESA, AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, SEM SERRALHARIA	50,0000	19,9000	995,00
500	35788	UN	COLHER DE SOBREMESA INOX	100,0000	21,9000	2.190,00

501	35792	UN	POTES MANTIMENTOS PLÁSTICO 7 L	4,0000	89,9000	359,60
502	35793	UN	POTES MANTIMENTOS PLÁSTICO 4 L	6,0000	69,9000	419,40
503	35794	UN	POTES MANTIMENTOS PLÁSTICO 2,5 L	10,0000	49,9000	499,00
504	35798	UN	COPO DE ALUMÍNIO 500 ML	2,0000	19,9000	39,80
505	35799	UN	ESPÁTULA DE SILICONE PARA BOLO	2,0000	39,9000	79,80
506	35800	UN	PIPOQUEIRA ANTIADERENTE 20 CM= 4 L	2,0000	189,9000	379,80
507	35801	UN	FUNIL INOX, 16 CM	2,0000	39,9000	79,80
508	35802	UN	PANELA DE FERRO 2 L	2,0000	293,9800	587,96
510	35805	UN	SUPORTE PAPEL TOALHA INOX PARA PAREDE COZINHA	2,0000	89,9000	179,80
511	35806	UN	SUPORTE PARA GALÃO/BOMBONA DE ÁGUA 20L, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TORNEIRA.	2,0000	99,9000	199,80
512	35914	UN	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 35CMX45CM X 2CM EM AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA RASA.	10,0000	149,9000	1.499,00
513	35915	UN	DISPENSER PORTA COPOS EM INOX SUPORTAR NO MÍNIMO 100 COPOS DE 200ML CADA, EM AÇO INOX POLIDO ESPELHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM X 8CM X 8CM, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS, POSSUIR TAMPA, POSSUIR VISOR QUE INDICA QUANDO É NECESSÁRIO REABASTECER.	2,0000	219,9000	439,80
514	35916	UN	BOBINA DE PAPEL PLÁSTICO FILME EM PVC 28CM X 300 METROS	55,0000	61,7200	3.394,60
515	35917	UN	BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS	50,0000	72,6900	3.634,50
516	35918	UN	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 LITROS CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, CORPO INTERNO E EXTERNO EM INOX, MANTER BEBIDAS QUENTES POR NO MÍNIMO 20HORAS E FRIAS POR ATÉ 36 HORAS, TAMPA DA GARRAFA EQUIPADA COM ALAVANCA DE PRESSÃO, FABRICADO EM MATERIAL EM ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17 CM DE LARGURA, 30 CM DE ALTURA.	8,0000	299,9000	2.399,20
517	35921	UN	COPO DESCARTÁVEL 200 ML TRANSLÚCIDO PACOTE COM 100 UNIDADES	750,0000	14,9000	11.175,00
518	35926	UN	CANECA NA COR BRANCA, MATERIAL DE PORCELANA, CAPACIDADE DE 300ML	40,0000	29,9000	1.196,00
519	35927	UN	REFRATÁRIO DE VIDRO RETÂNGULAR, COM CAPACIDADE DE 5,3 LITROS, ASSADEIRA FUNDA COM TAMPA.	6,0000	159,9000	959,40
520	35928	UN	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA 2,4 LITROS REDONDA, DIMENSÕES: 22CM (D) X 11CM (A), DIMENSÕES INTERNAS: 19CM (D) X 10CM (A)	3,0000	99,9000	299,70
521	35929	UN	FORMA ASSADEIRA RETÂNGULAR DE ALUMINIO N° 5, MATERIAL EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 06 CM, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 43 CM.FORMA.	4,0000	119,9000	479,60

522	35930	UN	COLHERINHAS PARA SOBREMESA EM INOX, IDEAL PARA SOBREMESAS, CAFÉ, CHÁ. MEDIDAS: 11.5CM	20,0000	11,9000	238,00
523	35931	UN	ASSADEIRA REDONDA Nº30, COM 2,5L, MEDIDAS: 30CM DE LARGURA POR 8 CM DE ALTURA, MATERIAL: ALUMINIO.	3,0000	69,9000	209,70
524	35932	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, CABO DE AÇO INOX E BAQUELITE COM MAIOR RESISTÊNCIA ANTITÉRMICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 7,20CM - LARGURA: 45CM - DIÂMETRO: 24CM - PESO: 670 G	1,0000	139,9000	139,90
525	35933	UN	GARRAFA TÉRMICA DE INOX CAPACIDADE DE 1LITRO, MATERIAL 100% INOX CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE: 1 LITRO, COR: INOX, 100% INOX, JATO FORTE E PRECISO.	2,0000	139,9000	279,80
526	36258	UN	TOMATE SECO 100G	20,0000	20,4000	408,00
527	36259	Kg	BANHA SUÍNA KG	15,0000	22,1600	332,40
528	36260	UN	CALDO DE LEGUMES 57G	40,0000	6,5000	260,00
529	36261	UN	PIMENTA DEDO DE MOÇA 100G	10,0000	10,6700	106,70
530	36262	UN	COMINHO EM PÓ 50G	15,0000	11,1900	167,85
531	36264	Kg	MELADO DE CANA (BATIDO)	50,0000	24,9000	1.245,00
532	36342	UN	MARMITA DE ISOPOR DE 750 ML COM TAMPA PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA. REDONDA	8,0000	99,9000	799,20

Valor total do Processo: 1.858.060,61

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através de orçamentos elaborados diretamente pelos fornecedores

Todos os documentos que embasaram essa cotação encontram-se impressos no Processo Licitatório.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche
Diretora Administrativa

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária não constitui condição para a realização do procedimento licitatório e para a formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que esta não gera, por si só, obrigação de contratação ou de pagamento pela Administração.
19.2. A indicação da dotação orçamentária e a respectiva reserva de recursos serão realizadas por ocasião da efetiva contratação, mediante emissão do respectivo empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
19.3. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, devendo ser indicada a correspondente classificação orçamentária no momento da formalização de cada contratação.
19.4. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual serão registrados os preços e demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

20.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Boa Vista do Cadeado/RS, por intermédio do setor competente da Administração Municipal.

20.3. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

> 20.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante solicitação do convocado apresentada durante o transcurso do prazo original, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Administração.
>
> 20.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência.

20.4. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e no edital, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em compromisso para futura contratação, observada a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e unidades da Administração Municipal poderão realizar as contratações decorrentes do registro, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observados os quantitativos, preços e demais condições registrados.

20.8. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo, as informações exigidas pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal, incluindo:

20.8.1. a identificação do órgão gerenciador;

20.8.2. a identificação do fornecedor ou detentor da Ata;

20.8.3. a descrição dos itens objeto do registro;

20.8.4. os quantitativos máximos registrados;

20.8.5. os preços unitários registrados;

20.8.6. as marcas e/ou modelos dos produtos, quando aplicável e quando integrantes da proposta vencedora;

20.8.7. os locais e condições de entrega;

20.8.8. as condições de fornecimento e pagamento;

20.8.9. as obrigações das partes;

20.8.10. as hipóteses e condições de alteração ou atualização dos preços registrados;

20.8.11. as hipóteses de cancelamento dos preços registrados e de extinção da Ata;

20.8.12. as sanções administrativas aplicáveis; e

20.8.13. as demais condições necessárias à execução do objeto.

20.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.206/2024 e na respectiva Ata de Registro de Preços.

20.10. A Administração deverá realizar o acompanhamento dos preços registrados e dos preços praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada

eventual alteração dos preços de mercado que possa comprometer a vantajosidade do registro.

20.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos, preços e condições nela estabelecidos, bem como os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

20.12. A Administração poderá contratar os itens registrados de forma parcelada, conforme sua necessidade, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados no procedimento licitatório.

20.13. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração Municipal nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

20.14. A publicação da Ata de Registro de Preços e dos demais atos dela decorrentes será providenciada pela Administração Municipal, não acarretando qualquer ônus ao fornecedor.

20.15. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de fornecimento.

20.16. A Ata de Registro de Preços não constitui contrato de fornecimento continuado nem assegura ao fornecedor direito à contratação de quantidade mínima, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade da Administração e à emissão do respectivo instrumento de contratação.

20.17. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.206/2024, do edital, deste Termo de Referência e da respectiva Ata.

Município de Boa Vista do Cadeado, 28 de agosto de 2026.

_____ _____

Simone Cristina Savariz — Nutricionista

Rochele Rieth — Secretária de Educação

() Defiro
() Indefiro.Motivar:

Data / /2026

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por finalidade viabilizar, mediante Sistema de Registro de Preços, a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e embalagem e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e demais Secretarias Municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade atender às necessidades de abastecimento das Escolas Municipais, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e das demais Secretarias Municipais, mediante a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha.

A aquisição é necessária para garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais, considerando que os produtos pretendidos são utilizados de forma rotineira nas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

No âmbito das Escolas Municipais, os gêneros alimentícios são essenciais para o fornecimento da alimentação escolar aos alunos, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de atendimento, permanência e desenvolvimento das atividades educacionais. Os materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagem são igualmente necessários para o preparo, armazenamento, conservação, distribuição e higienização relacionados à alimentação escolar.

No CRAS, os produtos destinam-se ao suporte das atividades e ações socioassistenciais desenvolvidas pela unidade, incluindo reuniões, oficinas, atividades coletivas e demais serviços destinados aos usuários da política de assistência social.

No CAPS, os gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha são necessários para atender às demandas decorrentes das atividades e serviços prestados aos usuários, contribuindo para o adequado funcionamento da unidade e para a execução das ações de atenção psicossocial.

As demais Secretarias Municipais também apresentam demanda regular por esses produtos para atendimento de reuniões, eventos institucionais, atividades administrativas, ações com a comunidade e demais necessidades relacionadas ao funcionamento dos serviços públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente das necessidades e da impossibilidade de estabelecer, com precisão absoluta, o momento e o quantitativo exato de todas as aquisições ao longo do período de vigência da ata. O sistema permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada unidade, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e despesas desnecessárias.

A contratação centralizada também possibilita maior planejamento das aquisições, padronização dos produtos, ampliação da competitividade entre os fornecedores e potencial obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.
Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o abastecimento regular e adequado das unidades municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades dos usuários, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, em consonância com o planejamento das aquisições da Administração Pública Municipal e com as necessidades identificadas pelas unidades requisitantes.
A previsão da contratação no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário do Município, contribuindo para a organização das demandas, o adequado planejamento das aquisições e a racionalização dos recursos públicos.
A contratação contempla a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, destinados ao atendimento das Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Secretarias Municipais, conforme demanda estimada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.
Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada ao planejamento anual de contratações do Município e atende às necessidades previamente identificadas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, destinados ao atendimento das Escolas Municipais, CRAS, CAPS, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e demais Secretarias e unidades administrativas do Município de Boa Vista do Cadeado.
A contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento, marcas ou referências eventualmente indicadas e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.1. Das condições de entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e embalagem, artigos de copa e cozinha e demais utensílios domésticos, incluindo o descarregamento dos produtos no local indicado na Autorização de

Fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo transporte, movimentação ou descarga dos produtos.
A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, que também determinará os quantitativos, os produtos e os locais de entrega.
As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**, localizada na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- **Centro Regional de Assistência Social – CRAS**, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1170, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- **CAPS 1 Regional Acolher**, localizado na Rua Francisco Barasuol, nº 391, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Avenida Cinco Irmãos, nº 1200, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado**, localizada na Rua Sauro Brondani, nº 100, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS;
- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama**, localizada na localidade Ponte Queimada, Interior – Boa Vista do Cadeado/RS, distante aproximadamente 35 km da sede da Prefeitura Municipal;
- **Escola Municipal de Ensino Infantil Jeny Pereira Brandão**, localizada na Rua Luiz Daltrozo Botega, nº 1542, Centro – Boa Vista do Cadeado/RS.

A Administração poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a entrega em outros locais pertencentes à estrutura administrativa municipal, desde que previamente indicados na respectiva Autorização de Fornecimento e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
A entrega deverá respeitar integralmente as quantidades e especificações descritas na Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de produtos, marcas, modelos ou características sem prévia e expressa autorização da Administração, quando tal substituição for legalmente admitida.

4.2. Da qualidade e das condições dos gêneros alimentícios
Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente à legislação sanitária e de alimentos aplicável, observadas as características próprias de cada produto, incluindo os aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, quando pertinentes.
Os produtos deverão atender às normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores competentes.

Quando exigível em razão da natureza do produto, deverá ser apresentado ou constar na embalagem o respectivo registro ou inspeção sanitária, tais como SIM, SIE ou SIF, ou outro registro oficial aplicável.

Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas no edital e que apresentem, no mínimo:

- identificação do produto;
- embalagem original, íntegra e adequada à natureza do produto;
- data de fabricação, quando exigida;
- data de validade;
- peso ou volume líquido;
- número do lote;
- nome e identificação do fabricante;
- informações nutricionais, quando aplicáveis;
- condições de armazenamento e conservação, quando aplicáveis;
- registro ou inspeção no órgão fiscalizador competente, quando couber.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e consumo, sem sinais de violação, deterioração, contaminação, umidade, mofo, infestação, amassamento que comprometa a integridade, vazamento, ferrugem ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, estufadas, enferrujadas, abertas, danificadas ou que apresentem qualquer alteração capaz de comprometer a qualidade ou segurança do produto.

4.3. Do prazo de validade

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, contado da data de fabricação.

Por exemplo, se determinado produto possuir validade total de 12 (doze) meses, deverá apresentar, no momento da entrega, no mínimo 09 (nove) meses de validade remanescente.

Para os alimentos que possuam prazo de validade reduzido pelo fabricante, em razão de sua composição ou dos ingredientes que os integram, deverá ser observado prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade remanescente, contados da efetiva entrega, salvo quando houver exigência específica mais rigorosa decorrente da legislação ou da própria natureza do produto.

Para produtos perecíveis, resfriados, congelados ou que dependam de condições específicas de conservação, deverão ser observadas rigorosamente as condições de temperatura, armazenamento, transporte e validade estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

Produtos congelados não poderão apresentar sinais de descongelamento e recongelamento, formação excessiva de cristais de gelo, alteração de embalagem ou qualquer outra condição que indique armazenamento ou transporte inadequado.

4.4. Do transporte e acondicionamento

O transporte dos gêneros alimentícios e demais produtos será de inteira responsabilidade da licitante vencedora/contratada, inclusive quanto às despesas decorrentes de transporte, combustível, carga, descarga, mão de obra e demais custos necessários à entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, limpo, higienizado e adequado à natureza dos produtos, de forma a preservar sua integridade, qualidade, segurança e condições de consumo durante todo o trajeto.

Quando necessário, deverão ser utilizados veículos e equipamentos apropriados para produtos que exijam refrigeração ou congelamento, mantendo-se durante o transporte as condições de temperatura determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

Os alimentos deverão ser transportados de forma que não haja contato com produtos de limpeza, produtos químicos, materiais contaminantes ou quaisquer outros elementos que possam comprometer sua qualidade ou segurança.

Os materiais de copa, cozinha, acondicionamento e embalagem também deverão ser devidamente acondicionados e transportados, de modo a evitar danos, contaminação, deformações, quebras ou qualquer outra avaria.

A Administração poderá recusar a entrega quando as condições de transporte, acondicionamento ou conservação forem incompatíveis com a natureza do produto.

4.5. Do recebimento e conferência

O responsável pelo recebimento dos produtos realizará a conferência no ato da entrega, verificando, entre outros aspectos, as quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade, condições de conservação e demais características exigidas.

O recebimento provisório ou a simples conferência dos produtos no momento da entrega não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, quantidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. Da substituição de produtos em desconformidade

Os produtos que não apresentarem condições adequadas para consumo ou utilização, estiverem fora das especificações, apresentarem avarias, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade não serão aceitos pela Administração.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido em razão da natureza do produto.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, permanecendo a contratada responsável pelo recolhimento dos produtos recusados.
O não cumprimento do prazo de substituição sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4.7. Dos materiais de acondicionamento, embalagem, copa e cozinha

Os materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Os utensílios e materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados para essa finalidade e atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, quando pertinentes.
Os produtos deverão ser entregues sem defeitos de fabricação, rachaduras, trincas, deformações, quebras, manchas, corrosão ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização, durabilidade, higiene ou segurança.
Quando houver especificação de capacidade, dimensão, espessura, composição, material, cor ou outra característica técnica, o produto entregue deverá corresponder rigorosamente ao especificado.

4.8. Da responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarga nos locais determinados pela Administração.
A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade.
A contratada responderá por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios para consumo ou utilização, em desacordo com as especificações ou transportados em condições inadequadas.

4.9. Da fiscalização e das penalidades

O Município designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.
A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
O Município de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Fornecimento.

O fornecimento em desacordo, a entrega de produtos impróprios ou inadequados, o descumprimento dos prazos de entrega ou substituição e demais irregularidades poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos da contratação e na legislação vigente, inclusive, quando cabível, a extinção/cancelamento da Ata de Registro de Preços, em razão de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.10. Da vedação à entrega de produtos em desconformidade

Não será admitida a entrega de produtos diferentes daqueles solicitados na Autorização de Fornecimento, salvo mediante prévia autorização formal da Administração e desde que a substituição seja legalmente admissível e não implique prejuízo à qualidade, à finalidade ou às condições originalmente estabelecidas.

A entrega de quantidade inferior à solicitada não será considerada cumprimento integral da obrigação, ficando a contratada sujeita à complementação do fornecimento e às medidas administrativas cabíveis.

Eventuais quantidades excedentes somente poderão ser entregues mediante autorização da Administração, não sendo o Município obrigado ao recebimento ou pagamento de produtos fornecidos em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

4.11. Da observância das normas legais e sanitárias

Todos os produtos e serviços relacionados ao objeto deverão observar a legislação vigente aplicável, especialmente as normas sanitárias, de segurança dos alimentos, proteção do consumidor, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios, bem como as normas específicas aplicáveis aos materiais e utensílios destinados ao uso em copa e cozinha.

A contratada deverá observar, ainda, as determinações dos órgãos de fiscalização competentes e as normas técnicas aplicáveis a cada categoria de produto.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que os produtos adquiridos apresentem qualidade, segurança, durabilidade, adequação ao uso e conformidade com as especificações, garantindo o atendimento das necessidades das unidades municipais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades a serem registradas deverão ser estimadas com base no levantamento realizado junto às Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Secretarias Municipais, considerando o consumo histórico, a demanda prevista, o número de usuários atendidos, o calendário escolar e administrativo e as necessidades específicas de cada unidade.

A relação detalhada dos itens, unidades de fornecimento e respectivas quantidades deverá constar de planilha própria, que integrará o Termo de Referência.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades estimadas representam

previsão de consumo, não constituindo obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução mais adequada, deverá ser realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.
Considerando que os produtos pretendidos possuem ampla oferta no mercado e características padronizadas, verifica-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

6.1. Soluções:

a.1) ***Solução*:** Contratação de Empresa para fornecer os materiais por meio de Pregão Eletrônico.

a.2) ***Viabilidade de mercado****:* (X) sim () não

a.3) ***Viabilidade econômica:*** a contratação importará no custo estimado, sendo que os valores serão obtidos por meio de pesquisa de preços, inclusive em licitação recente com objeto semelhante, portanto, sem dificuldade em adquirir os preços, tendo em vista o método de pesquisa.

a.4) ***Viabilidade operacional:*** Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste a Solução.

b.1) Solução*:* Contratação de empresa para fornecer diariamente as refeições aos alunos das escolas municipais, assim como do CAPS, CRAS, outras Secretarias Municipais e demais produtos necessários.

b.2) Viabilidade de mercado*:* (X) sim () não

b.3) Viabilidade econômica: não foi possível mensurar o valor para contratação de empresa especializada no fornecimento das refeições e demais lanches e cafés de forma diária, tendo em vista que seria necessário realizar o orçamento conforme o cardápio elaborado pela nutricionista do Município que contém particularidades de acordo com cada aluno que consome a merenda escolar e pessoa que realiza a refeição no CRAS e CAPS, em outras Secretarias Municipais, assim como, não foi viável orçar o valor de contratação para o fornecimento de eventuais lanches e cafés para o consumo diário da população.

b.4) Viabilidade operacional: Para contratar empresa especializada no fornecimento dos itens acima citados terá que haver uma reorganização das rotinas das escolas, CAPS, CRAS, Centro Administrativo, tendo em vista que no quadro de servidores municipais há profissionais que desempenham a função de fazer a merenda escolar, assim como as refeições dos Centros de Saúde, sendo que foram efetivados para esses cargos, não sendo possível a realocação em outra função, portanto, nesta solução não há viabilidade operacional.

A solução por meio de licitação, preferencialmente na modalidade adequada ao objeto e com

utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza dos bens, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de preços competitivos.

A solução de número 1, ou seja, a contratação de Empresa para fornecer os gêneros alimentícios e utensílios domésticos por meio de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que por meio de competição na sessão pública de licitação, a Administração buscará reduzir o preço referência para a aquisição dos produtos, visando sempre o princípio da competitividade e da economicidade.

Além do mais, já restou comprovado que a solução de número 2 não é economicamente, tampouco operacionalmente viável pelos motivos acima expostos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, para atendimento das Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Secretarias Municipais.

Os itens deverão ser agrupados e/ou organizados em lotes ou itens conforme suas características e condições de fornecimento, observando-se a necessidade de preservar a competitividade do certame.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos ou unidades requisitantes, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

A solução permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, redução da necessidade de armazenamento de grandes volumes, melhor planejamento das compras e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos produtos abrangidos pelo objeto, recomenda-se, em princípio, o parcelamento da contratação por itens, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar da licitação.

O parcelamento por itens tende a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos.

Eventual agrupamento de itens deverá ser devidamente justificado, especialmente quando houver relação de compatibilidade, necessidade de padronização ou vantagem econômica decorrente do fornecimento conjunto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir o abastecimento regular das unidades municipais;

- assegurar a continuidade das atividades educacionais, administrativas, assistenciais e de saúde;
- disponibilizar gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas;
- garantir materiais necessários ao preparo, acondicionamento, armazenamento e consumo dos alimentos;
- reduzir compras emergenciais e fragmentadas;
- promover maior planejamento das aquisições;
- obter preços mais vantajosos por meio da competição entre fornecedores;
- racionalizar os estoques e reduzir desperdícios;
- proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- padronizar, sempre que possível, os produtos adquiridos pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- consolidar as necessidades apresentadas pelas Secretarias e unidades requisitantes;
- elaborar a relação definitiva dos itens e quantitativos estimados;
- realizar pesquisa de preços;
- elaborar o Termo de Referência;
- definir as condições de entrega, recebimento e fiscalização;
- designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação;
- verificar a disponibilidade orçamentária para as contratações que vierem a ser efetivamente realizadas;
- promover a capacitação ou orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização, quando necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
A aquisição dos gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha poderá ser realizada de forma autônoma, conforme as necessidades das unidades administrativas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na execução da contratação deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental.
Deverá ser priorizada, sempre que técnica e economicamente viável, a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas e materiais que possibilitem a redução da geração de resíduos.
Também deverá ser evitado o excesso de embalagens e estimulada a destinação adequada dos resíduos decorrentes do consumo dos produtos, observada a legislação ambiental pertinente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Entre os principais riscos relacionados à contratação, destacam-se:

- atraso na entrega dos produtos;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- entrega de produtos com validade insuficiente;
- descontinuidade do fornecimento;
- variação significativa dos preços de mercado;
- armazenamento ou transporte inadequado dos gêneros alimentícios;
- aquisição de quantidades superiores às necessidades efetivas.

Como medidas preventivas, deverão ser estabelecidas especificações claras, critérios objetivos de recebimento, prazos de entrega, exigências de qualidade e validade, mecanismos de fiscalização e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades identificadas, da existência de fornecedores no mercado e da possibilidade de aquisição parcelada conforme a demanda das unidades municipais, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e administrativamente necessária.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente das demandas, da impossibilidade de precisar com absoluta exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição e da conveniência de realizar fornecimentos parcelados conforme a necessidade da Administração.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha para as Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Secretarias Municipais, observadas as especificações e condições que serão estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

15. CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a existência de interesse público e necessidade administrativa na contratação pretendida.

A solução proposta apresenta-se adequada para assegurar o fornecimento regular dos produtos necessários ao funcionamento das unidades municipais, permitindo maior planejamento, eficiência, economicidade e racionalização das aquisições.

Dessa forma, considera-se viável a realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, destinados às Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Secretarias Municipais.

16. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidora Simone Cristina Savariz, Nutricionista.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Simone Cristina Savariz Nutricionista Boa Vista do Cadeado, 18 de agosto de 2026	Rochele Rieth Secretária de Educação Boa Vista do Cadeado, 18 de agosto de 2026

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR
João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal Boa Vista do Cadeado, 20 de agosto de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2026, publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de 02/09/26, processo de compra n.º 359/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à Aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital acima referido) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

XXXXXXX

VALOR TOTALR$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, xxxxxxxxx de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito

FORNECEDOR	ASSINATURA